

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 030/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº. 141/2025, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito Marcos Antônio de Souza, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **03/11/2025**, às 09:00 (nove horas), por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: <https://www.bll.org.br> “Acesso Identificado”, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares 123/2006, Decreto Municipal 010/2023, Decreto Municipal 140/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **equipamentos rodoviários** novos, zero km, destinados à execução de serviços de manutenção e melhorias de estradas rurais no Município de Guaraci/PR, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no presente Termo de Referência. **OS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO SERÁ DISPONIBILIZADO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-PR**, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.1. O valor máximo que a Prefeitura se propõe a pagar é de **R\$ 3.333.999,50 (Três milhões, trezentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**;

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.1. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h00min do dia 17 de outubro de 2025 às 08h00min do dia 03 de novembro de 2025.

1.2.2. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h05min às 08h55min do dia 03 de novembro de 2025.

1.2.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 03 de novembro de 2025.

1.2.4. **PRAZO FINAL PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Até as 23h59min do dia 03 de novembro de 2025.

1.2.5. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

1.2.6. **LOCAL:** BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br> “Acesso Identificado”.

1.2.7. **FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

Prefeitura Municipal de Guaraci - CNPJ: 75.845.537/0001-51

Contato: (43) 3260 1133 / (43) 3260 1321 | Endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180, Centro, CEP: 86620-000

Site: www.guaraci.pr.gov.br | Email: prefeitura@guaraci.pr.gov.br

1.2.8. MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.2.9. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

1.2.9.1. Endereço: Rua Prefeito João de Giuli, nº180, Guaraci – PR, CEP: 86.620-000.

1.2.9.2. **Pregoeiro: Cilso Pina Junior**

1.2.9.3. E-mail: licitacao@guaraci.net

1.2.9.4. Telefone (43) 3260-1133 ou (43) 99181-4561.

1.2.9.5. *No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento*

1.2.9.6. Nos termos do Artigo 63, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - (Art.164)

2.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico [https:// www.bll.org.br/C](https://www.bll.org.br/C), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico [https:// www.bll.org.br/](https://www.bll.org.br/), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.**

2.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

3.2.1. Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos;

3.2.2. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

3.2.3. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.8.2. A vedação de que trata o item 3.2.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.2.8.3. O impedimento de que trata o item 3.2.2 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.8.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado;

3.2.8.5. A empresa vencedora terá responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades;

3.2.9. Consórcio de proponentes, desde que respeitados os requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3.3. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **www.bll.org.br**, opção “Acesso Identificado”, telefone: (41)3042-9909 e 3091-9654, até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos

custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

3.6.1. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.bll.org.br**, opção “Acesso Identificado”.

3.7. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da BLL, devidamente justificada.

3.9. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail: **contato@bll.org.br**

3.11. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.11.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico **licitacao@guaraci.net**, pelo site do Portal da Transparência do Município **<https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>**, pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico **<https://www.bll.org.br/>**; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico **<https://www.gov.br/pncp/pt-br>**.

3.11.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** (**www.bll.org.br**), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à **Bolsa de licitações e Leilões – BLL**, fone: (41) 3042-9909 e 3091-9654

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa de Licitações e Leilões-BLL**, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) receber, examinar os recursos e reconsiderar suas decisões, ou encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O Licitante deverá cadastrar **em campo próprio da plataforma BLL** sua proposta de preço, informando a descrição completa do objeto e o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura e julgamento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, conforme descrito no Anexo I.

6.2. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando a marca do produto cotado, em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

6.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Guaraci-Pr.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.7. É **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

6.8. O valor registrado na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil deverá considerar valor unitário para o item, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

6.9. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da descrição completa dos serviços implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.12. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.13. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

6.16. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.17.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.17.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.17.3. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos do Art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006.

6.18. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.19. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do artigo 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Nos termos do Artigo 63, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

7.1.1. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO SOLICITARÁ AO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) MINUTOS, ENVIE TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDA EM EDITAL, ASSIM COMO, A PROPOSTA AJUSTADA.

7.1.2. Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.1.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.4. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome.

7.1.5. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.6. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

7.1.7. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.1.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.11. Não serão aceitos protocolos, comprovantes de pagamento referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, nem documentos ilegíveis, ainda que autenticados.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Guaraci - CNPJ: 75.845.537/0001-51

Contato: (43) 3260 1133 / (43) 3260 1321 | Endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180, Centro, CEP: 86620-000

Site: www.guaraci.pr.gov.br | Email: prefeitura@guaraci.pr.gov.br

Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

- 7.2.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:
- 7.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.2.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade destas assim o exigir.
- 7.2.6. O procedimento licitatório será para empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.7. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.
- 7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).
- 7.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) ou Municipal (ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO) se houver, dentro de seu prazo de validade, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

7.4.2. **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

7.4.3. A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Pregoeiro diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

OBS: As certidões mencionadas nos itens 7.4.1 e 7.4.2 poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

7.4.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2024) já exigível e apresentada na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.

c.1. Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00;

c.2. Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;

c.3. Índice de endividamento (IE) igual ou inferior a 1,00.

d) prova de capacidade financeira conforme **Anexo IX** apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

d) liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde: AC - Ativo circulante

PC - Passivo circulante

AP - Ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,00	1,00	1,00

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

7.4.5. Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis do último exercício social (2024), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.4.6. O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, poderão ser apresentados impressos com registro na Junta Comercial ou através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED-ECD Escrituração Contábil Digital, nos termos do **DECRETO Nº 9.555, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018 e IN – RFB n º 1774/2017.**

7.4.7. A(s) empresa(s), cadastrada(s) ou não no SICAF, que apresentar(em) resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG) e liquidez corrente (LC), deverá(ão) comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.4.8. Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

7.4.9. O fechamento de balanço é até o dia 30 de abril do ano subsequente, portando é admissível o balanço do último exercício social exercício (2024).

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a exigência de qualificação econômico-financeira, pois a contratação de empresas sem a referida qualificação fica a administração sujeita à contratações de fornecedores incapazes de executar a avença com consequente possibilidade da não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato. Ressaltamos também, que a referida qualificação como etapa da habilitação, é dirigida a permitir que os licitantes demonstrem possuir saúde e higidez econômicas mínimas para assumir os encargos decorrentes da contratação licitada.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido nos termos do Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, da Lei n.14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos

observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE GUARACI deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Atestado de capacidade técnica mínimo 1(um), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento com a entrega dos produtos que é o objeto da presente licitação.

7.5.2. O Atestado deve ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações.

7.5.3. Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, conforme Artigo 64, da Lei n. 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a exigência de qualificação técnica, pois em procedimentos licitatórios as empresas devem comprovar sua capacidade técnica operacional. É através dessa comprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato, principalmente por meio de comprovações de experiências anteriores. Assim, para uma determinada empresa realizar serviço ou fornecer produtos, é imperioso que ela comprove que possui a capacidade de executar o objeto contratual, demandados através de atestados específicos.

7.6. DECLARAÇÕES

7.6.1. TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA:

- a)** declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, capacidade de fornecimento;
- b)** inexistência de fato superveniente;
- c)** que cumpre o art. 7º, XXXIII, da constituição federal;
- d)** não parentesco;
- e)** declaração de não ter recebido do município de Guaraci-PR, suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com as administrações federal, estadual e municipal;
- f)** que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão na forma do art. 14, inciso IV da lei federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante do **Anexo III**

7.6.2. **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

7.6.3. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme **Anexo V**;

7.6.4. Declaração de não ter recebido do Município de Guaraci-Pr **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com as Administrações Federal, Estadual e Municipal (Modelo **Anexo III**).

7.6.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(ANEXO VI)**. Artigo 93, Lei nº 8.213/1991.

7.6.6. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21; **ANEXO III**.

7.6.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. **ANEXO VII**.

7.6.8. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo. **ANEXO VIII**;

7.7. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

7.8. Em caso de dúvida fundada do Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, de que quaisquer documentos apresentados não correspondem à realidade, deverá esta, usando da prerrogativa prevista no Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sob os quais recaia fundada dúvida de veracidade, inclusive consultar cadastros de impedidos em licitar com a Administração Pública.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

8.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

8.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BLL”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, **VALOR DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate serão aqueles previstos no Art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) minutos, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado, após a negociação realizada.

9.9. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece na fase “em adjudicação” até a apresentação da proposta de preços ajustada, dentro das condições dispostas no item 12.1 deste edital.

9.10. O não cumprimento do envio da proposta de preços ajustada dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 9.8, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

9.13. Se a empresa vencedora do ITEM for uma das cotadas com a finalidade de formação do preço de mercado para constar no edital, deverá no mínimo manter o preço da cotação apresentada inicialmente, ficando a mesma sujeita a desclassificação.

9.14. Não serão admitidas propostas:

9.14.1. Acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados na TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) deste Edital;

9.15. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.16. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.16.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos do da Administração Municipal e provenientes das seguintes Dotações:

Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

22.002.20.608.0018.162 – Manutenção de Departamento de Agricultura

Código Reduzido: 245 e 705

Fonte de Recurso: 1000 e 1805

Desdobramentos: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

11. DOS RECURSOS – (Art. 165).

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante, de forma imediata, em campo próprio do sistema (**Manif. Recursos**), manifeste sua intenção de recorrer.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, *Art. 165, § 1º, inciso I*.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (**no campo “Interp. Recursos”**).

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (**no campo “Contrarrazão”**) **no prazo de 3 (três) dias** úteis contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. A empresa declarada habilitada e vencedora do certame deverá apresentar Proposta de Preços Ajustada, em formato digital, via sistema BLL (campo “Documentos Complementares – Pós Disputa), **no prazo de 240 (duzentos e quarenta) minutos**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

12.2. A Proposta de Preços Ajustada deverá ser elaborada conforme modelo **Anexo II**, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 12.1 deste Edital.

12.3. A proposta ajustada, deverá conter:

a) Especificação completa do produto, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

b) Descrição detalhada produtos, marca e modelo (se houver) ou procedência, ofertados em cada item e **preço unitário e preço total, condições de pagamento;**

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

d) Prazo para prestação de serviços/entrega do objeto, será de **60 (sessenta) dias**, a partir da solicitação.

e) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

f) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

13. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1. A documentação constante no item 7, **quando solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias que poderão ser autenticadas pela equipe de apoio, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, nº 180, Guaraci – Pr. CEP 86.620-000. Aos cuidados do Departamento de Licitações e ao pregoeiro responsável: Sr. CILSO PINA JUNIOR. O envelope contendo os documentos deve estar fechado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior. **Caso haja recurso, tanto a adjudicação quanto a homologação serão realizadas pela Autoridade Superior.**

14.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

14.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o COPNTRATO, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Diretoria de Compras.

15. DO CONTRATO E PAGAMENTO

15.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar o contrato, aceitar ou retirar o

Prefeitura Municipal de Guaraci - CNPJ: 75.845.537/0001-51

Contato: (43) 3260 1133 / (43) 3260 1321 | Endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180, Centro, CEP: 86620-000

Site: www.guaraci.pr.gov.br | Email: prefeitura@guaraci.pr.gov.br

instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei citada.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Uma vez assinado o contrato, assume a contratada o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo contrato os pedidos realizados pela Administração, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

15.5. A partir da assinatura do contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

15.6. O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias** do mês subsequente a execução dos serviços/objetos, mediante emissão de notafiscal para empenho e posterior liquidação.

15.7. Conforme Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023, Decreto Municipal n. 80/2023, os Municípios, inclusive suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

15.7.1. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

15.7.2. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor apresentar CND atualizada do FGTS e CONJUNTA FEDERAL e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

15.7.3. A Nota fiscal/fatura deverá estar com a descrição completa do produto fornecido, número da licitação, número do Processo Licitatório e número da ata contratual, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela comissão de recebimento.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

15.9. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Guaraci, com CNPJ nº 75.845.5370001-51, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser

encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade para a realização de empenhos, contendo ainda NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE EM NOME DA EMPRESA.

15.10. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Guaraci – Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15.11. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – (Art. 124).

16.1. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostila, e aplicará o índice INPC. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o dia da data do orçamento estimado, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

16.2. A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

16.3.1 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

16.3.2 A execução do objeto ou a extinção contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

16.3.3 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência do contrato, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

16.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

16.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do edital “Informações Necessárias para a Contratação”.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

17.1.1. Não assinar ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Não assinar o contrato;

17.1.3. Apresentar documentação falsa;

17.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.6. Não manter a proposta;

17.1.7. Cometer fraude fiscal;

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, os termos do Artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

17.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.4.2. Multas pecuniárias;

17.4.3. Impedimentos de Licitar e contratar;

17.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

17.5. A sanção prevista no subitem 17.4.2. será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

17.7. A multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

17.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

17.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

17.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.13. O processamento não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.18. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18.19. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei Federal nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. **(Art. 166).**

17.20. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 desta Lei Federal nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. **(Art. 167).**

18. ESPECIFICAÇÕES GERAIS, PRAZOS E RECEBIMENTO

18.1. O objeto será fornecido no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento: Rua Prefeito João de Giuli, nº. 180.

18.2. As **entregas ocorrerão mediante prévio agendamento** pelo telefone (43) 3260-1133 ou e-mail: prefeitura@guaraci.net (Secretaria de Administração e Planejamento), e serão realizadas exclusivamente no horário de 8h às 11h e das 13h às 16h30min, de segunda a sexta feira.

18.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.

18.4. Será de responsabilidade da Licitante eventuais danos e avarias até a entrega definitiva.

18.5. A Licitante deverá entregar os equipamentos novos, zero km, devidamente licenciados, emplacados e com tanque cheio.

18.6. A Licitante deverá fornecer treinamento técnico operacional para servidores indicados.

18.7. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

18.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.9. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.10. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

19.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

19.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

19.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021.

19.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

19.7. RESPONSÁVEIS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

19.7.1. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Paulo Henrique Padilha**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

19.7.2. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) **Junior Colombar**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

19.7.3. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) **Valdecir Martins** para exercer a gestão contratual.

20. GARANTIA

20.1. A entrega do objeto deverá observar as especificações deste instrumento e as condições de garantia previstas na Lei nº 14.133/2021;

20.2. O Objeto terá garantia mínima de 12 meses de uso;

20.3. Todas as revisões preventivas no período de garantia deverão ser custeadas pela contratada (peças, insumos, logística e mão de obra).

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conclusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA VIGÊNCIA

22.1. O CONTRATO terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses, tendo em vista ser esse o prazo da garantia dos produtos, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de atraso na entrega do objeto.

23. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO – (Art. 71, inciso II).

23.1. Fica assegurado a Administração Municipal de Guaraci o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1 – O contrato poderá ser rescindido nos casos de:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela

Prefeitura Municipal de Guaraci - CNPJ: 75.845.537/0001-51

Contato: (43) 3260 1133 / (43) 3260 1321 | Endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180, Centro, CEP: 86620-000

Site: www.guaraci.pr.gov.br | Email: prefeitura@guaraci.pr.gov.br

- ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- e) Demais hipóteses previstas **no art. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021.**
- f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1, deste Edital.
- 25.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, de acordo com o Artigo 64, da Lei n. 14.133/2021.
- 25.3. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 25.4. Assegura-se ao Município de Guaraci o direito de:
- 25.4.1. Em caso de dúvida fundada do Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, de que quaisquer documentos apresentados não correspondem à realidade, deverá esta, usando da prerrogativa prevista no Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sob os quais recaia fundada dúvida de veracidade, inclusive consultar cadastros de impedidos em licitar com a Administração Pública.
- 25.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
- 25.6. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 25.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 25.7.1. adiada a data da abertura desta licitação;
- 25.7.2. alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 25.8. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; **(Art. 183)**
- 25.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.
- 25.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.13. O foro da cidade de Jaguapitã Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

25.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.15. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Guaraci – Pr. Departamento de Licitações, situada à Rua Prefeito João de Giuli, nº 180, Centro, ou pelo telefone (43) 3260-1133, ou ainda pelo site www.bl.org.br. e/ou por e-mail: licitacao@guaraci.net

26. DOS ANEXOS

26.1. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Declaração Conjunta
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V - Instrumento de mandato respectivo: Procuração/Credenciamento;
- f) Anexo VI - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, artigo 93, lei nº 8.213/1991.
- g) Anexo VII - Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- h) Anexo VIII - Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
- i) Anexo IX – Planilha de índices capacidade financeira
- j) Anexo X - Minuta do contrato.

Guaraci, 07 de outubro de 2025.

.....
Marcos Antonio de Souza
Prefeito Municipal

.....
Adriano Alves de Abreu
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO FIRMADO COM A SEAB/PR – PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO, OBSERVADOS OS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

1.2. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial () () Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(X) Pregão () Concorrência () Leilão () Concurso () Diálogo Competitivo

1.3.1. A presente constatação é baseada na Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que em seu Art.6, inciso XLI, diz:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

1.3.2. Registro de Preços:

() SIM (x) NÃO

1.4. Será realizada uma contratação direta?

() SIM (X) NÃO

1.4.1. Se sim, qual?

() Dispensa de licitação () Inexigibilidade () Não se aplica

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS



Item	Descrição / Especificação Técnica	Qtde	Unidade
01	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 , Versão 6x4, com cabine avançada, motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI), motor com no mínimo 6 cilindros verticais em linha, turbocooler, com potência de no mínimo 285 cv, com volume/cilindrada de no mínimo 6,8 litros/6,800 cm³, com gerenciamento eletrônico de combustível, câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (dez) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca, com capacidade de tração de no mínimo 42.000 kg, com entre eixo adequado para instalação de caçamba basculante, com ar condicionado, vidros elétricos, espelhos retrovisores elétricos, CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), equipado com caçamba de capacidade mínima de 12,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA: Mínima de 12 (doze) meses (caminhão e caçamba); ENTREGA: a CONTRATADA entregará licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s) a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. PNEUS: Radiais sem câmara no mínimo 275/80 R22.5 de uso misto nos eixos dianteiros e estepe e borrachudos nos eixos trativos. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg. Tanque de combustível com capacidade mínima de 200 litros; freio de serviço a tambor e com sistema antitravamento das rodas (ABS), freio motor, distribuição eletrônica de frenagem, controle de aderência em aceleração, com duas opções de bloqueio nos eixos trativos, tapa sol externo frontal, tacógrafo digital, horímetro, rádio am/fm com entrada usb. ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA e tanque cheio.	02	Un
02	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS , última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 125 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I) Peso operacional de 10.300 kg até 13.000kg, número de marcha 4(quatro) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo PowerShift ou Hidrostática, sistema hidráulico bomba do tipo engrenagem ou pistão de fluxo variável, ângulo de articulação mínimo 38º para cada lado,	02	Un

	capacidade mínima da caçamba 1,90 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois) cilindros de elevação e 1 (um) cilindro de tombamento, força de desagregação na caçamba, mínimo de 8.000 kgf, carga operacional mínima de 3.200 kg, sistema elétrico de 24 V, direção Hidráulica orbitrol ou hidrostática, manobrabilidade articulada, PNEUS traseiros e dianteiros 17.5×25 E3/L3, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, tanque com capacidade mínima de 175 litros, sistema de telemetria por no mínimo um ano, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, ENTREGA: sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA e tanque cheio.		
03	RETROESCAVADEIRA 4X4 , última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida mínima de 90 HP, motor turbo diesel, número mínimo de marcha 4(quatro) a frente e 4 (quatro) a ré, tração 4x4, transmissão tipo Powershuttle ou Powershift, sistema de acoplamento conversor de torque, protetor de cardan, freio de serviços e estacionário em banho de óleo, sistema hidráulico com bomba tipo engrenagem ou pistão com centro aberto ou fechado, direção hidrostática, chassi monobloco em peça única. ESCAVADEIRA DA RETRO capacidade da caçamba mínimo de 30" (trinta polegadas), com dentes aparafusados, profundidade mínima de escavação 4.400 mm, altura de carga mínima 3.100mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.900 kgf, força de desagregação no braço mínimo de 3.000 kgf/m, CARREGADEIRA FRONTAL capacidade da caçamba mínimo de 0,96 m³, com dentes aparafusados, cilindros de elevação mínimo de 2 (dois) e de tombamento mínimo de 1 (um) altura de descarga mínimo de 2.570 mm, altura total de articulação, mínimo 3.290mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.000 kgf, carga operacional mínimo de 2.500 kg, PNEUS dianteiros mínimo 12,5/80x18 com 12 lonas e traseiros mínimo 16,9x24, com 12 lonas. PESO OPERACIONAL mínimo de 7.100 Kg, sistema elétrico 12 V, eixos tipo redução planetária ou coroa e pinhão central, direção hidrostática, cabine fechada com sistema de ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, tanque de combustível, capacidade mínima de 120 litros, sistema de telemetria por no mínimo um ano, GARANTIA mínima de 12	01	Un

	(doze) meses, ENTREGA: sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA e tanque cheio.		
--	--	--	--

(As especificações foram extraídas integralmente do Plano de Trabalho aprovado pela SEAB/PR, item 5.5, garantindo aderência ao objeto conveniado.)

3. QUANTITATIVO TOTAL E ESTIMATIVA DE CUSTO

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Caminhão Caçamba 6x4	02	802.250,00	1.604.500,00
Pá Carregadeira	02	644.999,75	1.289.999,50
Retroescavadeira 4x4	01	439.500,00	439.500,00
Total Geral	05		3.333.999,50

4. JUSTIFICATIVA

O Município de Guaraci possui aproximadamente 70 km de estradas rurais não pavimentadas, que necessitam de manutenção permanente para garantir o escoamento da produção agrícola, transporte escolar, acesso a serviços de saúde e integração das comunidades rurais.

A aquisição dos equipamentos, viabilizada por meio do convênio com a SEAB/PR, permitirá melhorar as condições de trafegabilidade, reduzir custos de manutenção corretiva, aumentar a vida útil das estradas e garantir mobilidade durante todo o ano, inclusive em períodos chuvosos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento, decorrente da entrega do (s) produto (s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

22.002.20.608.0018.162 – Manutenção de Departamento de Agricultura

Código Reduzido: 245 e 705

Fonte de Recurso: 1000 e 1805

Desdobramentos: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; () por lote; () global.

A escolha do critério de julgamento por ITEM é baseada no §1º do Art. 82 da Lei 14.133/2021, que diz: “O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital”.

Neste caso, não é constatado nenhum tipo de inviabilidade da adjudicação por ITEM, sendo de melhor vantagem econômica e logística, visto que, no caso da licitação por grupos de itens, será adotado menor preço or grupo, mas não o menor preço de cada item.

8. DA VIGÊNCIA

8.1.O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo ?

() SIM (X) NÃO

8.2. O CONTRATO terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses, tendo em vista ser esse o prazo da garantia dos produtos, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de atraso na entrega do objeto.

9. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto será fornecido no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento: Rua Prefeito João de Giuli, nº. 180.

9.2. As entregas ocorrerão mediante prévio agendamento pelo telefone (43) 3260-1133 ou e-mail: prefeitura@guaraci.net (Secretária de Administração e Planejamento), e serão realizadas exclusivamente no horário de 8h às 11h e das 13h às 16h30min, de segunda a sexta feira.

9.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.

9.4 Será de responsabilidade da Licitante eventuais danos e avarias até a entrega definitiva.

9.5. A Licitante deverá entregar os equipamentos novos, zero km, devidamente licenciados, emplacados e com tanque cheio.

9.6. A Licitante deverá fornecer treinamento técnico operacional para servidores indicados.

9.7. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

9.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.9. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.10. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

10.1.1 Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

10.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.4 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade destas assim o exigir.

10.1.6. O procedimento licitatório será para empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 14.133/2021, sendo proporcionado o tratamento diferenciado as Microempresa/ME, Empresas de Pequeno Porte/EPP e Microempreendedor Individual/MEI, das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

10.1.7 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prefeitura Municipal de Guaraci - CNPJ: 75.845.537/0001-51

Contato: (43) 3260 1133 / (43) 3260 1321 | Endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180, Centro, CEP: 86620-000

Site: www.guaraci.pr.gov.br | Email: prefeitura@guaraci.pr.gov.br

10.2.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

10.2.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

10.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

10.2.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

10.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

10.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) ou Municipal (ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO) se houver, dentro de seu prazo de validade, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

10.3.2. **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

10.3.2.1. A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Pregoeiro diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

OBS: As certidões mencionadas nos itens 9.3.1 e 9.3.2 poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

10.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2024) já exigível e apresentada na forma da lei, que comprova a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.

c.1. Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00;

c.2. Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;

c.3. Índice de endividamento (IE) igual ou inferior a 1,00.

d) prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

d) liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde: AC - Ativo circulante

PC - Passivo circulante

AP - Ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) - (valor mínimo)	(LC) - (valor mínimo)	(E) - (valor máximo)
1,00	1,00	1,00

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

10.3.3.1. Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com de 2024), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.3.3.2. O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, poderão ser apresentados impressos com registro na Junta Comercial ou através do [Sistema Público de Escrituração Digital - SPED](#)- ECD Escrituração Contábil Digital, nos termos do **DECRETO Nº 9.555, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018 e IN – RFB nº 1774/2017.**

Prefeitura Municipal de Guaraci - CNPJ: 75.845.537/0001-51

Contato: (43) 3260 1133 / (43) 3260 1321 | Endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180, Centro, CEP: 86620-000

Site: www.guaraci.pr.gov.br | Email: prefeitura@guaraci.pr.gov.br

10.3.3.3. A(s) empresa(s), cadastrada(s) ou não no SICAF, que apresentar(em) resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG) e liquidez corrente (LC), deverá(ão) comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.3.3.4. Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

10.3.3.5. O fechamento de balanço é até o dia 30 de abril do ano subsequente, portando é admissível o balanço do último exercício social do exercício (2024).

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a exigência de qualificação econômico-financeira, pois a contratação de empresas sem a referida qualificação fica a administração sujeita à contratações de fornecedores incapazes de executar a avença com consequente possibilidade da não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato. Ressaltamos também, que a referida qualificação como etapa da habilitação, é dirigida a permitir que os licitantes demonstrem possuir saúde e higidez econômicas mínimas para assumir os encargos decorrentes da contratação licitada.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido nos termos do Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, da Lei n.14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE GUARACI deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Atestado de capacidade técnica mínimo 1(um), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu de maneira satisfatória e a contento com a entrega dos produtos que é o objeto da presente licitação.

10.4.2. O Atestado deve ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações.

10.4.3. Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, conforme Artigo 64, da Lei n. 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Guaraci - CNPJ: 75.845.537/0001-51

Contato: (43) 3260 1133 / (43) 3260 1321 | Endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180, Centro, CEP: 86620-000

Site: www.guaraci.pr.gov.br | Email: prefeitura@guaraci.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a exigência de qualificação técnica, pois em procedimentos licitatórios as empresas devem comprovar sua capacidade técnica operacional. É através dessa comprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato, principalmente por meio de comprovações de experiências anteriores. Assim, para uma determinada empresa realizar serviço ou fornecer produtos, é imperioso que ela comprove que possui a capacidade de executar o objeto contratual, demandados através de atestados específicos.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1.1. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Paulo Henrique Padilha**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

11.1.2. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) **Junior Colombar**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

11.1.3. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) **Valdecir Martins** para exercer a gestão contratual.

12. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Garantia mínima de 12 meses de uso;

12.2. Todas as revisões preventivas no período de garantia deverão ser custeadas pela contratada (peças, insumos, logística e mão de obra).

12.3. Assistência técnica autorizada disponível no Estado do Paraná.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar os equipamentos novos, zero km, devidamente licenciados, emplacados e com tanque cheio.

13.2. Fornecer treinamento técnico operacional para servidores indicados.

13.3. Responsabilizar-se por danos e avarias até a entrega definitiva.

14. DA SECRETARIA DEMANDANTE

14.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Guaraci/PR, 02 de outubro de 2025.

VALDECIR MARTINS

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Prefeitura Municipal de Guaraci - CNPJ: 75.845.537/0001-51

Contato: (43) 3260 1133 / (43) 3260 1321 | Endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180, Centro, CEP: 86620-000

Site: www.guaraci.pr.gov.br | Email: prefeitura@guaraci.pr.gov.br



PREFEITURA
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Paulo Henrique Padilha

Fiscal do Contrato

Junior Colombar

Fiscal Substituto

ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da proponente)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) Os seguintes preços (**READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR**), por ITENS cotados:

2) Prazo para execução dos serviços será conforme edital e termo de referência a partir da data fixada na Ordem de Execução dos serviços.

3) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.

4) Garantimos que os serviços serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

5) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

7) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agencia: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Local, _____ (data)

Assinatura do Responsável Legal da empresa

ANEXO III – MODELO TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**

Declaração conjunta de: **a)** declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, capacidade de fornecimento; **b)** inexistência de fato superveniente; **c)** que cumpre o art. 7º, XXXIII, da constituição federal; **d)** não parentesco; **e)** declaração de não ter recebido do município de Guaraci-PR, suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com as administrações federal, estadual e municipal; **f).** que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão na forma do art. 14, inciso IV da lei federal nº 14.133/2021;

O signatário de o presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

a). Declara, sob as penas da lei que ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI LN. 14.133/2021. E está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos e serviços licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 nas quantidades e nos prazos previstos.

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 030/2025 do Município de Guaraci, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

c). Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

d). Não parentesco;

e) Declara, sob as penas da lei, não ter recebido do Município de Guaraci-PR, suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com as administrações federal, estadual e municipal.

f). Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

1. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

2. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

() Não () Sim

Em Caso Positivo, apontar:

Nome:

Nome:



Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

_____, _____ de _____ de 2025.

(nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____,
sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei, que cumpre
os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte,
estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela
legislação através da lei complementar 123 de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO V - INSTRUMENTO DE MANDATO RESPECTIVO:
PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;**

AO MUNICÍPIO DE GUARACI

**AT. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 0/2025.**

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado pelo representante ora designado

_____, de ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS. ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei **QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS. ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____./_____-_____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei **DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei **QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX – PLANILHA DE ÍNDICES CAPACIDADE FINANCEIRA

AO MUNICÍPIO DE GUARACI
AT. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2025.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.
Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. (2024).

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente: $LC = AC / PC$		
Endividamento: $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC- ativo circulante;	RLP - realizável a longo prazo.;
AP- ativo permanente;	ELP - exigível a longo prazo.
PC- passivo circulante;	

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 2025.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO Nº ____/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

PREÂMBULO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARACI – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE GUARACI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.845.537/0001-51, estabelecido na Rua Prefeito João de Giuli, nº 180, centro, Guaraci, Estado do Paraná, CEP: 86620-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. nº. XXXXX-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa *********, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *********, sediada na Rua *********, nº 2*********, *********, *********, Município de *********, Estado do *********, CEP: *********, neste ato representada pelo Sr. *********, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ********* SSP/PR, e CPF nº *********, neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contrato Administrativos – Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.761/23, Decreto Municipal 010/2023, Decreto Municipal 140/2023 assim como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto deste contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NOVOS, ZERO KM, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. OS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-PR**, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 ITENS:

Item	Descrição / Especificação Técnica	Qtde	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 , Versão 6x4, com cabine avançada, motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI), motor com no mínimo 6 cilindros verticais em linha, turbocooler, com potência de no mínimo 285 cv, com volume/cilindrada de no mínimo 6,8 litros/6,800 cm³, com gerenciamento eletrônico de combustível, câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (dez)	02	Un		

Prefeitura Municipal de Guaraci - CNPJ: 75.845.537/0001-51

Contato: (43) 3260 1133 / (43) 3260 1321 | Endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180, Centro, CEP: 86620-000

Site: www.guaraci.pr.gov.br | Email: prefeitura@guaraci.pr.gov.br



	marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca, com capacidade de tração de no mínimo 42.000 kg, com entre eixo adequado para instalação de caçamba basculante, com ar condicionado, vidros elétricos, espelhos retrovisores elétricos, CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), equipado com caçamba de capacidade mínima de 12,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA: Mínima de 12 (doze) meses (caminhão e caçamba); ENTREGA: a CONTRATADA entregará licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s) a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. PNEUS: Radiais sem câmara no mínimo 275/80 R22.5 de uso misto nos eixos dianteiros e estepe e borrachudos nos eixos trativos. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg. Tanque de combustível com capacidade mínima de 200 litros; freio de serviço a tambor e com sistema antitravamento das rodas (ABS), freio motor, distribuição eletrônica de frenagem, controle de aderência em aceleração, com duas opções de bloqueio nos eixos trativos, tapa sol externo frontal, tacógrafo digital, horímetro, rádio am/fm com entrada usb. ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA e tanque cheio.				
02	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 125 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I) Peso	02	Un		



	operacional de 10.300 kg até 13.000kg, número de marcha 4(quatro) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo PowerShift ou Hidrostática, sistema hidráulico bomba do tipo engrenagem ou pistão de fluxo variável, ângulo de articulação mínimo 38º para cada lado, capacidade mínima da caçamba 1,90 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois) cilindros de elevação e 1 (um) cilindro de tombamento, força de desagregação na caçamba, mínimo de 8.000 kgf, carga operacional mínima de 3.200 kg, sistema elétrico de 24 V, direção Hidráulica orbitrol ou hidrostática, manobrabilidade articulada, PNEUS traseiros e dianteiros 17.5×25 E3/L3, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, tanque com capacidade mínima de 175 litros, sistema de telemetria por no mínimo um ano, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, ENTREGA: sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA e tanque cheio.				
03	RETROESCAVADEIRA 4X4 , última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida mínima de 90 HP, motor turbo diesel, número mínimo de marcha 4(quatro) a frente e 4 (quatro) a ré, tração 4x4, transmissão tipo Powershuttle ou Powershift, sistema de acoplamento conversor de torque, protetor de cardan, freio de serviços e estacionário em banho de óleo, sistema hidráulico com bomba tipo engrenagem ou pistão com centro aberto ou fechado, direção hidrostática, chassi	01	Un		



monobloco em peça única. ESCAVADEIRA DA RETRO capacidade da caçamba mínimo de 30" (trinta polegadas), com dentes aparafusados, profundidade mínima de escavação 4.400 mm, altura de carga mínima 3.100mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.900 kgf, força de desagregação no braço mínimo de 3.000 kgf/m, CARREGADEIRA FRONTAL capacidade da caçamba mínimo de 0,96 m³, com dentes aparafusados, cilindros de elevação mínimo de 2 (dois) e de tombamento mínimo de 1 (um) altura de descarga mínimo de 2.570 mm, altura total de articulação, mínimo 3.290mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.000 kgf, carga operacional mínimo de 2.500 kg, PNEUS dianteiros mínimo 12,5/80x18 com 12 lonas e traseiros mínimo 16,9x24, com 12 lonas. PESO OPERACIONAL mínimo de 7.100 Kg, sistema elétrico 12 V, eixos tipo redução planetária ou coroa e pinhão central, direção hidrostática, cabine fechada com sistema de ar-condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, tanque de combustível, capacidade mínima de 120 litros, sistema de telemetria por no mínimo um ano, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, ENTREGA: sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA e tanque cheio.				
--	--	--	--	--

Valor Total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Guaraci - CNPJ: 75.845.537/0001-51

Contato: (43) 3260 1133 / (43) 3260 1321 | Endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180, Centro, CEP: 86620-000

Site: www.guaraci.pr.gov.br | Email: prefeitura@guaraci.pr.gov.br

2.1. O CONTRATO terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses, tendo em vista ser esse o prazo da garantia dos produtos, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de atraso na entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES GERAIS, PRAZOS E RECEBIMENTO

3.1. O objeto será fornecido no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento: Rua Prefeito João de Giuli, nº. 180.

3.2. As **entregas ocorrerão mediante prévio agendamento** pelo telefone (43) 3260-1133 ou e-mail: prefeitura@guaraci.net (Secretaria de Administração e Planejamento), e serão realizadas exclusivamente no horário de 8h às 11h e das 13h às 16h30min, de segunda a sexta feira.

3.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.

3.4 Será de responsabilidade da Licitante eventuais danos e avarias até a entrega definitiva.

3.5. A Licitante deverá entregar os equipamentos novos, zero km, devidamente licenciados, emplacados e com tanque cheio.

3.6. A Licitante deverá fornecer treinamento técnico operacional para servidores indicados.

3.7. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

3.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.9. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.10. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

CLÁUSULA QUARTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

4.1. O valor da proposta permanecerá irrevogável durante a vigência do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

4.3. Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

4.3.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

4.3.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

4.4. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço, (quando houver).

4.5. Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

4.6. A contratada não poderá interromper a execução dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias** do mês subsequente a execução dos serviços/objetos, mediante emissão de notafiscal para empenho e posterior liquidação.

5.2. Conforme Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023, Decreto Municipal n. 80/2023, os Municípios, inclusive suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

5.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

5.3. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor apresentar CND atualizada do FGTS e CONJUNTA FEDERAL e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, sob pena de retenção do pagamento, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2025.

5.4. A Nota fiscal/fatura deverá estar com a descrição completa do produto fornecido, número da licitação, número do Processo Licitatório e número da ata contratual, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela comissão de recebimento.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

5.6. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Guaraci, com CNPJ nº 75.845.5370001-51, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade para a realização de empenhos, contendo

ainda NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE EM NOME DA EMPRESA.

5.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Guaraci – Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias, exercício de 2025 ou qualquer outra que venha substituí-la no exercício seguinte.

Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
22.002.20.608.0018.162 – Manutenção de Departamento de Agricultura
Código Reduzido: 245 e 705
Fonte de Recurso: 1000 e 1805
Desdobramentos: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. A entrega do objeto deverá observar as especificações deste instrumento e as condições de garantia previstas na Lei nº 14.133/2021;

7.2. O Objeto terá garantia mínima de 12 meses de uso;

7.3. Todas as revisões preventivas no período de garantia deverão ser custeadas pela contratada (peças, insumos, logística e mão de obra).

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Paulo Henrique Padilha**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.8. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) **Junior Colombar**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.9. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) **Valdecir Martins** para exercer a gestão contratual.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O contrato poderá ser rescindido nos casos de:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- e) Demais hipóteses previstas **no art. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021.**
- f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

- 10.1.1. Não assinar ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2. Não assinar o contrato;
- 10.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta;
- 10.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, os termos do Artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.4.2. Multas pecuniárias;

10.4.3. Impedimentos de Licitar e contratar;

10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.5. A sanção prevista no subitem 10.4.2. será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

10.7. A multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

10.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

10.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.18. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10.19. Da aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei Federal nº 14.133/2021](#) caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. **(Art. 166).**

10.20. Da aplicação da sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei Federal nº 14.133/2021](#) caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. **(Art. 167).**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram e completam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (1) destruir, falsificar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA:

- a) Entregar os equipamentos novos, zero km, devidamente licenciados, emplacados e com tanque cheio.

- b) Fornecer treinamento técnico operacional para servidores indicados.
- c) Responsabilizar-se por danos e avarias até a entrega definitiva.
- d) A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- e) A contratada deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas por lei e exigidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE:

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, fixando prazo para a sua correção;

14.4. Pagar à Contratada o valor resultante do produto, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital;

14.5. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

14.6. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

14.7. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão (endereço eletrônico) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

14.8. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

14.9. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Será competente o Foro da Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, que a partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O vencimento da validade do contrato não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.

16.2. Fazem parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Guaraci, xx de _____ de 2025.



.....
MUNICÍPIO DE GUARACI
Contratante

.....

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____